



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 6/12/2019, DODF nº 234, de 10/12/2019, p. 22.](#)

PARECER Nº 262/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00223982/2019-36

Interessado: **Paul Chijioke Ugwu**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Paul Chijioke Ugwu, nigeriano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de exames de estado, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Paul Chijioke Ugwu, em 2002, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Conselho Nacional de Exames / Colégio Comunitário Secundário Obeagu, Código 110405, em Awkunanaw, Enugu, República Federal da Nigéria, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de dezembro de 2019.

HELBER RICARDO VIEIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3 / 12 / 2019.

WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO
Conselheiro no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal